

2
ell

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP.

SOCIEDADE AMIGOS DO MUSEU DE ANTHROPO-

LOGIA DO VALE DO PARAIBA.-

com sede e fôro nesta cidade e comarca de Jacareí-SP , por seu representante legal, abaixo assinado, requer a V. Sa., respeitosamente, se digne proceder à sua inscrição como - PERSONALIDADE JURÍDICA, nos termos dos artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e 119, da Lei nº 6.015/73 (Regulamento dos Registros Públicos), - anexando a êste os documentos exigidos pela mencionada Lei e demais disposições.

P. Deferimento.

Jacareí, de _____ de 1.9

Ludmila Maxagata

p/ requerente assina

nome: **Ludmila Maxagata**

cargo: **Presidente**

CIC: **018.342.238-49**

RG : **3.596.576**

Domicílio: **Rua Francisco Teodoro, 300**

Jacareí-SP.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP	
Precolado sob n.o <u>8.326</u>	no Protocolo <u>A</u>
Registrada sob n.o <u>390</u>	no Livro <u>A-1</u>
Jacareí (SP), <u>03</u> de <u>outubro</u>	de 19 <u>84</u>
O Escrivão: <u>Elizangela Costa Chaves</u>	
(Emolumentos estaduais e T. A. S. J. recolhidos mediante guia).	

ESTATUTOS DA SOCIEDADE AMIGOS DO MUSEU DE ANTROPOLOGIA
DO VALE DO PARAÍBA

3
Edu
Jun

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ART. 1º - A SOCIEDADE AMIGOS DO MUSEU DE ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA, fundada aos 8 de março de 1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, constituída de pessoas físicas e jurídicas, que tem por fim, através de doações, subvenções ou prestação de serviços individual ou coletivamente e atividades diversas, contribuir para o desenvolvimento do Museu. A sociedade rege-se pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Associação é constituída por tempo indeterminado e tem sede, foro e domicílio na cidade de Jacareí, à Rua 15 de Novembro, 143 - Centro.

ART. 2º - São fins da Sociedade:

- I- Incentivar estudos e pesquisas, bem como difundir experiências e resultados das atividades técnico-científicas empreendidas pelo Museu, através de catálogos, guias e boletins;
- II- Promover, dentro e fora do espaço do Museu, exposições, cursos, conferências, palestras, debates e viagens de estudo pertinentes à sua linha de atuação;
- III- Contribuir para o enriquecimento e conservação das coleções do Museu;
- IV- Contribuir para a formação técnico-científica do pessoal do Museu;
- V- Cooperar, dentro de suas possibilidades, com os poderes públicos, nas atividades pertinentes e relacionadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

*for 4
all*

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a consecução de seus fins, a Sociedade poderá celebrar convênios com outras entidades, quer públicas, quer privadas.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ART. 3º - A Sociedade Amigos do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba é constituída de número ilimitado de sócios, devendo, contudo, esse número não ser inferior a 30 (trinta), os quais não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

ART. 4º - A "Sociedade" não fará distinção de raça, sexo, côr, nacionalidade, classe social, concepção política, filosôfica ou religiosa, não obstante se reserve o direito de rejeitar propostas de cunho político-partidário, ainda que subliminarmente, após prévia deliberação da Assembléia.

ART. 5º - Admitir-se-ã o sócio efetivo mediante proposta ã Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ART. 6º - São direitos dos sócios:

- I - Votarem e serem votados para os cargos previstos nestes Estatutos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.

ART. 7º - São deveres dos sócios:

- I - Pagar a sua mensalidade;
- II - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- III - Prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando convocado;
- IV - Observar os Estatutos e aceitar as decisões dos órgãos administrativos competentes;

V- Abster-se de usar a sua condição societária para fins alheios ao objetivo essencialmente cultural da Associação.

Jm
5
ell

CAPÍTULO IV

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 8º - São órgãos da administração:

- I - A Diretoria
- II - O Conselho Fiscal
- III - A Assembléia Geral

CAPÍTULO V

ART. 9º - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto; que formarão a chapa que será eleita em voto secreto pela Assembléia Geral por dois anos, podendo ser reeleita.

ART. 10º - Compete à Diretoria coletivamente:

- I - Exercer a administração dentro da Lei, dos Estatutos, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais
- II - Autorizar despesas;
- III - Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos.

ART. 11º - A diretoria reunir-se-á quinzenalmente, com a maioria de membros.

ART. 12º - Será destituído o Diretor que, sem justa causa não comparecer a 03 (tres) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, cabendo à Diretoria a nomeação de novo Diretor

fm
6
ell

ART. 13º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Sociedade judicial e extra-judicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir, à aprovação da Diretoria;
- IV - Assinar com o Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro.;
- V - Apresentar anualmente, a Assembléia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;
- VI - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- VII - Nomear comissões especiais;
- VIII - Convocar o Conselho Fiscal, quando julgue necessário.

ART. 14º - Ao Vice-Presidente cabe, em ordem sucessiva, substituir o Presidente em seus impedimentos temporários ou em sua falta.

ART. 15º - Cabe ao Secretário Gerál:

- I - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade;
- II - Redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir.
- III - Ter sob sua guarda o Livro de Atas;
- IV - Lavrar ou fazer Lavrar Atas;
- V - Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

ART. 16 - Ao Secretário Adjunto cabe substituir o Secretário Geral em suas faltas e impedimentos.

Jan
7
III

ART. 17º - Ao tesoureiro compete:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Sociedade;
- II - Arrecadar mensalidades, contribuições e demais rendas da Sociedade, assinando os respectivos recibos;
- III - Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- IV - Ter sob sua guarda o Livro-Caixa;
- V - Elaborar o Balanço Anual e os Inventários Patrimoniais;
- VI - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.

RT. 18º - Ao Tesoureiro Adjunto compete substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e, fora dessas hipóteses, incumbê-lo desobrigar-se dos encargos funcionais que lhe sejam atribuídos pelo Tesoureiro.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ART. 19º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (tres) membros efetivos e suplentes em igual número, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com tempo igual da Diretoria.

ART. 20º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- I - Examinar os balancetes, bem como o Balanço Anual e emitir pareceres a respeito;
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- III - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Sociedade.

ART. 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Jan
all

ART. 22º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro próprio de Atas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (tres) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 23º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Sociedade.
- ART. 24º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena do mes de Março, para:
- I - Apreciação do relatório anual do Presidente;
 - II - Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e contas do exercício;
 - III - Discutir assuntos de interesse da Sociedade;
 - IV - Resolver, em grau de recursos, os casos de expulsão;
 - V - Aprovar as tabelas de taxas e contribuições.
- ART. 25º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:
- I - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
 - II - Pelo Conselho Fiscal;
 - III - A requerimento de 30 (trinta) sócios quites, para tratar de assunto de sua exclusiva competência.
- ART. 26º - A convocação da Assembléia Geral extraordinária é feita por publicação de edital pela imprensa ou por editais afixados na sede, designando com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, dia, local e hora da reunião e a Ordem do Dia.

PARAGRÁFO ÚNICO

Nessas Assembléias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

ART. 27º - As deliberações da Assembléia Geral serão postas em execução pela maioria dos sócios quites presentes, sendo proibidos os votos por procuração.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES E POSSES

ART. 28º - As eleições para órgãos dirigentes da Sociedade realizar-se-ão de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de Março, por chapa completa da Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária, sempre pelo voto secreto, podendo os membros da Diretoria serem reeleitos por igual período, ressalvando-se que, para a instituição da Sociedade em proposição, admitir-se-á o voto por aclamação, com igual validade da do voto secreto, modalidade esta que terá vigência apenas e tão somente após o registro da chapa eleita, bem como fica assegurada a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos nesse primeiro escrutínio.

ART. 29º - Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembléia Geral extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

ART. 30º - O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

PARAGRÁFO 1º

As chapas completas para Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas para registro na Secretaria até o último dia útil de fevereiro.

PARAGRÁFO 2º

Poderão votar todos os sócios no gozo de seus direitos ou aqueles que tiverem sido admitidos até o último dia útil de fevereiro.

PARAGRÁFO 3º

A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidiu, processando-se em público.

PARAGRÁFO 4º

A posse será dada pelo Presidente da Assembléia Geral, através de termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

CAPÍTULO IX

DOS BENS PATRIMONIAIS

ART. 31º - O Patrimônio da Sociedade é constituído:

- I - Dos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II - Das contribuições dos sócios;
- III - Das subvenções, donativos e legados, etc;
- IV - Dos resultados das atividades sociais.

ART. 32º - É vedado o emprêgo dos fundos sociais em operações não condizentes com os relacionados no artigo 2º.

ART. 33º - Em caso de dissolução, o acêrvo social será destinado a uma instituição de fins culturais, à escolha da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART. 34º - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

PARAGRÁFO ÚNICO

As disposições destes Estatutos poderão ser reformadas em sessão da Assembléia Geral, por deliberação de, pelo menos, dois terços dos presentes.

Ju
9-11
Eli

10
Ede

- ART. 35º - O exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho não poderá ser remunerado.
- ART. 36º - A Sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos sócios quites, de acordo com a Assembléia Geral para esse fim convocada.
- ART. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.
- ART. 38º - São inelegíveis para a diretoria os menores de dezoito anos.

Jacareí, 08 de março de 1984

Judmila Muxafata

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

Protocolado sob n.º 8.326 no Protocolo A

Registrada sob n.º 390 no Livro A-1

Jacareí (SP), 03 de outubro de 1984

Escritório: Eliana Porto Chaves

(Impostos estaduais e T. A. S. J. recolhidos mediante guia).

D. Cr\$ 2.016,00 - rec. 18757



11
ell

LISTA DE SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE AMIGOS DO MUSEU DE
ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA

01. ANACLETO JOSÉ MENDES

Brasileiro

Casado

R.G. 17.031.022

Sonoplasta

Rua Alan Kardec, 47 - Jacareí-SP

02. ANTONIO PRADO MUXAGATA

Brasileiro

Casado

R.G. 6.614.898

Médico

Rua Francisco Teodoro, 300 - Jacareí-SP

03. AROALDO T. OLIVEIRA

Brasileiro

Solteiro

R.G. 6.909.308

Funcionário Público

Rua José Bonifácio, 189 - Jacareí-SP

04. AURELIANO SALLES DE OLIVEIRA

Brasileiro

Casado

R.G. 3.505.106

Jornalista

Av. Pensilvania, 502 - Jacareí-SP

Judmila Muxagata

12
Ell

05. CARLOS EDUARDO PRIANTI
Brasileiro
Solteiro
R.G. 10.378.107
Funcionário Público
Rua Luiz Martins Moreira, 119 - Jacareí-SP
06. DELMA TEREZA PEREIRA DE ALMEIDA ASSAD
Brasileira
Casada
R.G. 3.868.232
Professora
Rua Joaquim Miguel Santos, 97 - Jacareí-SP
07. EDSON DONIZETE DO AMARAL
Brasileiro
Solteiro
R.G. 14.133.966
Industriário
Rua José Bonifácio, 115 - Jacareí-SP
08. FAISAL AHMED
Brasileiro
Casado
R.G. 1.374.751
Comerciante
Av. Santos Dumont, 67 - Jacareí-SP
09. GERSON LANCASTER DE CARVALHO FERREIRA
Brasileiro
Solteiro
R.G. 10.557.969
Professor
Rua Francisco Paes, 91 - S.J.Campos-SP
10. HAROLD BARNSLEY HOLLAND
Brasileiro
Casado
R.G. 38.00.39
Industrial
Rua D.Pedro II, 56 - Jacareí-SP

Judmila Murgata

11. HELENA VAN DYCK
Brasileira
Casada
R.G. 1.832.656
Professora
Rua Danúbio, 210 - Jacareí-SP

12. JOÃO BAPTISTA DENIS NETO
Brasileiro
Casado
R.G. 40.81.34
Jornalista
Rua 04, 70 - Jardim Liberdade - Jacareí-SP

13. JUDITY OLITA DE FREITAS
Portuguesa
Casada
R.G. 30.540.270
Professora
Av. Vereador Afonso Rosa da Silva, 898 - Jacareí-SP

14. LIA SALVANY FELINTO
Brasileira
Casada
R.G. 10.667.289
Artista Plástica
Av. Roberto Lopes Leal, 245 - Jacareí-SP

15. URCINO PAULO LAZARINI
Brasileiro
Desquitado
R.G. 5.436.874
Músico
Rua Maricá, 177 - S.J. Campos-SP

Judmila Margate

16. WALTER ALVES DO VALLE

Brasileiro

Casado

R.G. 6.904.943

Jornalista

Estrada de Campos de Jordão, 2960 - S.J.Campos-SP

17. MARIA SOLANGE FALCÃO DE CARVALHO

Brasileira

Solteira

R.G. 9 .147.240

Empresária e Professora

Rua Francisco Paes, 91 - S.J.Campos-SP

18. MÁRIO SÉRGIO PRIANTI

Brasileiro

Solteiro

R.G. 10.378.108

Estudante

Rua Luiz Martins Moreira, 119 - Jacareí-SP

19. MARINA MARTINS MERKX

Brasileira

Casada

R.G. 1.356.461

Professora

Rua Sargento Acrísio Santana, 54 - Jacareí-SP

20. NYDIA GIORGI NATALI

Brasileira

Solteira

R.G. 6.951.277

Jornalista

Rua Ramira Cabral, 196 - Jacareí-SP

Judmila Muxafata

15
ell

21. CECÍLIA DE MEDEIROS GOOSSENS PELOGGIA
Brasileira
Casada
R.G. 2.584.440
Pintora
Variante Lucas Nogueira Garcez, 1316 - Jacareí-SP
22. CLÁUDIA BOTELHO WANDERLEY
Brasileira
Casada
R.G. 7.410.845
Ortopedista
Av. Sen. Joaquim Miguel Siqueira, 177 ap.58 Jacareí-SP
23. ELIANA MARIA SANT'ANA FONSI
Brasileira
Casada
R.G. 4.882.485
Professora
Av. Major Acácio Ferreira, 680 - Jacareí-SP
24. MAURO FONT
Brasileiro
Solteiro
Estudante
R.G. 12.397.319
Rua Capitão José Neves Bicudo, 74 - Jacareí-SP
25. ANTONIO CARLOS GUAREIA
Brasileiro
Solteiro
R.G. 13.631.609
Estudante
Av. Siqueira Campos, 490 - Jacareí-SP

Judmila Ruzgata

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA SOCIEDADE AMIGOS DO MUSEU DE
ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA

16
Edu

PRESIDENTE LUDMILA MUXAGATA
Brasileira
Casada
R.G. 3.596.576
Artista Plástica
Rua Francisco Teodoro, 300 - Jacareí-SP

VICE-PRESIDENTE DYRCE ARAUJO
Brasileira
Desquitada
R.G. 5.121.787-58
Professora
Rua Paraibuna, 443 Bl.5/32 - S.J.Campos-SP

SECRETÁRIA GERAL IZABEL CRISTINA VIOLA
Brasileira
Solteira
R.G. 7.841.416
Fonoaudióloga
Rua João Teodoro, 101 - Jacareí-SP

SECRETÁRIA ADJUNTO FABÍOLA MARIA GASPAR
Brasileira
Solteira
R.G. 9.542.427
Psicóloga
Av. Arizona, 376 - Jacareí-SP

Ludmila Muxagata

TESOUREIRO

JOSE PORTO FILHO

Brasileiro

Casado

R.G. 8.918.085

Economista

Rua Tietê, 165 - Jacareí-SP

TESOUREIRO ADJUNTO

MARCOS BARBOSA DE MELO

Brasileiro

Solteiro

R.G. 6.240.516

Administrador de Empresas

Rua Dr. Pompílio Mercadante, 348 - Jacareí-SP

17
Ella

Jedmilis Mercadante

18
EM

RELAÇÃO DO ATUAL CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO MUSEU DE
ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA

MEMBROS EFETIVOS

TOVA COHEN
Brasileira
Casada
R.G. 2.624.942
Artista Plástica
Rua Vila Denize, 125 - Jacareí-SP
JOÃO BAPTISTA DIAS FERREIRA
Brasileiro
Casado
R.G. 38.19.56-MA
Técnico de Programação
Rua Alexandria, 110 - Jacareí-SP
BENEDICTA PEIXOTO DO NASCIMENTO
Brasileira
Solteira
R.G. 5.686.299
Secretária
Rua Minas Gerais, 365 - Jacareí-SP

MEMBROS SUPLENTE

WALDEMIR CAMBUSANO
Brasileiro
Casado
R.G. 3.963.600
Fotógrafo
Rua Francisco Teodoro, 293 - Jacareí-SP

Judmila Huxagata

19
Ede

MEMBROS SUPLENTES

ENIDE MARIA RIBEIRO NADER

Brasileira

Casada

R.G. 3.408.738

Professora

Rua José Medeiros, 126 - Jacareí-SP

PEDRO PELOGGIA FILHO

Brasileiro

Casado

R.G. 3.540.851

Artista Plástico

Variante Lucas Nogueira Garcez, 1316 Jacareí-SP

Judmila Nogueira

